



Câmara Municipal de Igaratinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO PROMULGATÓRIO nº 01/2017

Emenda à Lei Orgânica do Município de Igaratinga

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica no seu art.38 inciso IV cominado com o Regimento Interno no art.38 inciso IV, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

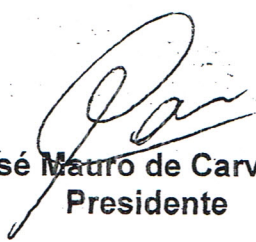
Art.97. A publicação das leis e atos municipais, far-se-à no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga.

§ 1º A publicação de processo licitatório na modalidade de carta-convite poderá ser publicado por afixação de edital no quadro de aviso e publicações instalado no rol de entrada dos prédios da sede da prefeitura e câmara municipal, conforme o caso.

§ 2º Todo ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município ou no quadro de aviso e publicações tratado no parágrafo anterior, produzirá os efeitos imediatamente no dia útil seguinte à publicação.

§ 3º A publicação dos atos não normativos poderá ser feita de forma resumida.

Câmara Municipal de Igaratinga/MG, 09 de maio de 2017.


José Mauro de Carvalho
Presidente

